



**INSTITUTO
FEDERAL**
Santa Catarina

**Edital PROEX nº 06/2021
Seleção de participantes
para curso de extensão**

Março/2021

Retificado em: 19/05/2021



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

EDITAL PROEX Nº 06/2021
SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CURSO DE EXTENSÃO

Florianópolis – março 2021

Reitor Pró tempore

André Dala Possa

Pró-Reitor de Extensão e Relações Externas

Rafael Nilson Rodrigues

Diretor de Extensão

Letícia Cunico

Equipe Técnica de Extensão da Reitoria

David Matos Milhomens, Karla Ferreira Knierim, José Orlando Miranda Botelho, Liziane Renate Lessak, Márcio Mendes, Paula Clarissa de Souza e Thais Cavalheiro Aureliano

Coordenadorias de Extensão dos Câmpus

Câmpus Araranguá	Karoline Nazário	extensao.ararangua@ifsc.edu.br
Câmpus Avançado São Lourenço do Oeste	Vinicius Dal Bem	extensao.slo@ifsc.edu.br
Câmpus Caçador	Patricia Nunes Martins	extensao.cdr@ifsc.edu.br
Câmpus Canoinhas	Jorge Armindo Sell	extensao.canoinhas@ifsc.edu.br
Câmpus Chapecó	Marcos Euzébio Maciel	extensao.cco@ifsc.edu.br
Câmpus Criciúma	Michele Alda Rosso Guizzo de Souza	extensao.criciuma@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis	Michely de Melo Pellizzaro	extensao.florianopolis@ifsc.edu.br
Câmpus Florianópolis-Continente	Ricardo Genésio Silvano	extensao.continente@ifsc.edu.br
Câmpus Garopaba	Tatiane Melissa Scoz	extensao.gpb@ifsc.edu.br
Câmpus Gaspar	Marlon Ricardo Amorim	extensao.gaspar@ifsc.edu.br
Câmpus Itajaí	Melina Chiba Galvão	extensao.itj@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Centro	Lucas Neto	extensao.jar@ifsc.edu.br
Câmpus Jaraguá do Sul - Rau	Josué Vogel	extensao.gw@ifsc.edu.br
Câmpus Joinville	Iury de Almeida Accordi	extensao.joinville@ifsc.edu.br
Câmpus Lages	Roberto Akitoshi Komatsu	ext.lgs@ifsc.edu.br
Câmpus Palhoça Bilíngue	Francine Medeiros Vieira	extensao.phb@ifsc.edu.br
Câmpus São Carlos	Douglas Rodrigues Saucedá	cere.sca@ifsc.edu.br
Câmpus São José	Rubem Toledo Bergamo	extensao.sj@ifsc.edu.br

Câmpus São Miguel do Oeste	Ane Luize de Oliveira	extensao.smo@ifsc.edu.br
Câmpus Tubarão	Thaise Gonçalves da Silva	extensao.tub@ifsc.edu.br
Câmpus Urupema	Geovani Raulino	extensao.urupema@ifsc.edu.br
Câmpus Xanxerê	Victor Hugo Felipe Bernardes	cere.xxe@ifsc.edu.br

Sumário

1 OBJETIVO	6
2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
3 FUNÇÕES E OBRIGAÇÕES	7
4 INSCRIÇÃO	8
5 SELEÇÃO DAS EQUIPES E DOS(AS) DISCENTES PARA A EQUIPE DIREX	8
6 RESULTADO DA SELEÇÃO	9
7 EXECUÇÃO	10
8 RECURSOS FINANCEIROS	11
9 CRONOGRAMA*	12
10 DISPOSIÇÕES FINAIS	12
ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE EXTENSIONISTA	14
ANEXO B – TERMO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	15
ANEXO C – TERMO DE DESLIGAMENTO DE DISCENTE EXTENSIONISTA	16
ANEXO D – RELATO DE EXPERIÊNCIA	17
ANEXO E – TERMO DE VOLUNTARIADO	19

EDITAL PROEX Nº 06/2021 – SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA CURSO DE EXTENSÃO

Em consonância com o inciso IV do artigo 7º da Lei nº 11.892/2008 e com a Resolução CONSUP/IFSC nº 61/2016, o reitor *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), prof. André Dala Possa, no uso de suas atribuições legais, torna público o lançamento do presente edital para seleção de equipes para o Curso de Extensão, CR008-2021, vinculado ao projeto de extensão PJ298-2020 Protagonismo discente por meio do fazer extensionista, conforme as disposições deste edital.

1 OBJETIVO

1.1 Apoiar a formação de discentes e servidores(as) do IFSC e da comunidade externa, por meio da realização de curso de extensão, com vistas a contribuir para a percepção do arranjo produtivo local, fortalecendo o vínculo entre a tríade extensionista, alcançando de modo estratégico setores da sociedade e potencializando os currículos envolvidos. O curso será realizado pela Diretoria de Extensão (DIREX) e por discentes do IFSC selecionados; contará com a participação de equipes dos câmpus, formadas por 1 (um/a) servidor(a) do IFSC, até 4 (quatro) discentes do IFSC e até 3 (três) membros externos ao IFSC, e atenderá demandas da comunidade externa. Para os(as) servidores(as), a carga horária total do curso será de 48 (quarenta e oito) horas e para os(as) discentes e os membros da comunidade externa, 160 (cento e sessenta) horas.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Quanto à equipe de câmpus:

2.1.1 Servidor(a) do IFSC, orientador(a) de equipe de câmpus:

- a) Ser do quadro efetivo permanente do IFSC, ativos(as) e aposentados(as), e em cooperação técnica, desde que não estejam em gozo de qualquer tipo licença e/ou afastamento parcial ou integral.
- b) Ter experiência com atividades de extensão.
- c) Dispor de carga horária para orientar os(as) integrantes da sua equipe no desenvolvimento das atividades do curso de extensão.
- d) Possuir possibilidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizado (AVA).

2.1.2 Quanto ao(à) discente do IFSC:

- a) Dos(as) 4 (quatro) discentes de cada equipe, 2 (dois/duas) deles(as) devem enquadrar-se, obrigatoriamente, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do IFSC.
- b) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento do curso de extensão.
- c) Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação no curso.
- d) Preferencialmente não ter participado da edição anterior deste edital - Seleção de participantes para Curso de Extensão.
- e) Possuir possibilidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizado (AVA).
- f) Ao ser selecionado no resultado final, deve possuir conta pessoal ativa em seu nome e CPF, para viabilizar o pagamento do auxílio financeiro. Não é permitido conta conjunta.

2.1.3 Quanto ao membro externo ao IFSC:

- a) Qualquer pessoa, externa ao IFSC, que tenha interesse em ampliar seus conhecimentos sobre a Extensão.

2.2 Quanto ao(à) discente do IFSC, que comporá a equipe DIREX:

- a) Ter experiência com atividades de extensão.
- b) Dos(as) 4 (quatro) discentes da equipe DIREX, 2 (dois/duas) deles(as) devem enquadrar-se, preferencialmente, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do IFSC.
- c) Dispor de carga horária para atuar no desenvolvimento da atividade.
- d) Estar regularmente matriculado(a) no IFSC durante a sua participação no curso.
- e) Possuir possibilidade de acesso ao ambiente virtual de aprendizado (AVA).
- f) Ao ser selecionado no resultado final, deve possuir conta pessoal ativa em seu nome e CPF, para viabilizar o pagamento do auxílio financeiro. Não é permitido conta conjunta.

3 FUNÇÕES E OBRIGAÇÕES

3.1 Orientador(a) do IFSC da equipe de câmpus:

- a) Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas do curso;
- b) Providenciar a documentação necessária à participação da equipe no curso e ao repasse dos recursos financeiros, bem como dar cumprimento às demais exigências legais deste edital e de outras legislações vigentes;
- c) Acompanhar o envolvimento dos(as) integrantes de sua equipe vinculados(as) ao curso de extensão;
- d) Orientar os(as) integrantes da sua equipe quanto à conduta cabível durante todas as fases do curso;
- e) Garantir a participação da comunidade externa nas atividades do curso;
- f) Registrar, em fotos e vídeos, as ações realizadas no curso;
- g) Entregar, ao final do curso, um relato de experiência da equipe nos moldes do **Anexo E**, até a data estipulada no cronograma deste edital.

3.2 Discente do IFSC participante da equipe de câmpus:

- a) Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações da Diretoria de Extensão e do(a) orientador(a) da equipe;
- b) Informar imediatamente ao(à) orientador(a) da equipe situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento do curso de extensão;
- c) Aceitar termo de compromisso de discente bolsista quando houver percepção de recurso financeiro;
- d) Cumprir o planejamento das atividades inerentes ao curso;
- e) Desenvolver as atividades do curso com a comunidade externa;
- f) Participar das ações de divulgação e fortalecimento das atividades de extensão do IFSC, quando convocado(a);
- g) Contribuir, ao final do curso, com o relato de experiência que será entregue pelo orientador da equipe.

3.3 Membro da comunidade externa participante da equipe de câmpus:

- a) Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações da Diretoria de Extensão e do(a) orientador(a) da equipe;
- b) Informar imediatamente ao(à) orientador(a) da equipe situações diversas, como indisponibilidade de horário, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento do curso de extensão;
- c) Aceitar termo de voluntariado;
- d) Cumprir o planejamento das atividades inerentes ao curso;
- e) Desenvolver as atividades do curso com a comunidade externa;
- f) Contribuir, ao final do curso, com o relato de experiência que será entregue pelo orientador da equipe.

3.4 Discente do IFSC participante da equipe DIREX:

- a) Acompanhar o cronograma e zelar pelo êxito das diversas etapas sempre a partir das orientações da Diretoria de Extensão;
- b) Apoiar Diretoria de Extensão na elaboração e execução do curso;
- c) Apoiar as equipes de câmpus no desenvolvimento das atividades;
- d) Informar imediatamente à Diretoria de Extensão situações diversas, como indisponibilidade de horário, mudança de vínculo, irregularidades na matrícula, entre outras, que possam colocar em risco o bom andamento da atividade de extensão;
- e) Aceitar termo de compromisso de discente extensionista quando houver percepção de recurso financeiro;
- f) Cumprir o planejamento das atividades inerentes à proposta;
- g) Participar das ações de divulgação e fortalecimento das atividades de extensão do IFSC, quando convocado(a);
- h) Entregar, ao final do curso, um relato de experiência nos moldes do **Anexo D**, até a data estipulada no cronograma deste edital.

4 INSCRIÇÃO

4.1 O(A) servidor(a) do IFSC, orientador(a) de equipe, deverá realizar a inscrição da sua equipe, exclusivamente, via *Google Forms*, por meio do link <https://forms.gle/4dQA1XmDfb72AgAn6>, informando os seguintes dados: nome completo, e-mail e câmpus do(a) servidor(a) do IFSC; nome completo, número de matrícula e e-mail dos(as) discentes do IFSC; nome completo, CPF e e-mail dos membros da comunidade externa; e pontuação da equipe de acordo com o item 5.1 deste edital.

4.1.1 A equipe deverá ser composta por 1 (um/a) servidor(a), até 4 (quatro) discentes do IFSC e até 3 (três) membros da comunidade externa.

4.1.2 Para saber a sua pontuação, o(a) servidor(a) do IFSC deverá pesquisar no SIGAA-Extensão, em: Informações Gerais > Buscas > Buscar Ações > Selecionar os itens - Tipo de Ação (selecionando as opções Curso e Projeto), Servidor (colocando seu nome) e Situação da Ação (selecionando a opção Concluída), a quantidade de projeto(s) e/ou curso(s) realizados por ele(a) e realizar o somatório conforme descrito no item 5.1 deste edital

4.2 Aos(Às) discentes do IFSC que comporão a equipe DIREX, a inscrição será, exclusivamente, via *Google Forms*, por meio do link <https://forms.gle/8N2stYwnyA75ioWt6>, informando os seus dados, a pontuação de acordo com o item 5.2 deste edital e enviando o(s) seguinte(s) documento(s):

- a) certificação/ções, em seu nome, de participação em atividades de extensão internas, certificada/s (CONCLUÍDA/S) via SIGAA-Extensão, do ano de 2019 ao de 2020;

4.3 As inscrições estarão abertas no período compreendido entre a publicação deste edital e a data prevista no cronograma disposto no item 9, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.4 Havendo mais de uma inscrição enviada pelo(a) mesmo(a) participante, será considerado o envio mais recente.

4.5 A DIREX não se responsabiliza por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

5 SELEÇÃO DAS EQUIPES E DOS(AS) DISCENTES PARA A EQUIPE

DIREX

5.1 A seleção das equipes de câmpus se dará conforme: a pontuação do(a) servidor(a) do IFSC adquirida por meio da sua experiência em PROJETO/S E/OU CURSO/S de extensão, do ano de 2017 ao de 2020; a pontuação dos discentes do IFSC adquirida por estar enquadrado ou não no Índice de Vulnerabilidade Social (IVS); e a pontuação do(s) membro(s) externo(s) ao IFSC conforme disposto abaixo:

Equipe	Itens	Pontuação
Orientador(a) - Servidor(a) do IFSC	a) coordenação de projeto/s e/ou curso/s de extensão internos, de 2017 a 2020	02 (dois) pontos por projeto ou curso de extensão que apresenta <i>status</i> CONCLUÍDA no SIGAA-Extensão
	b) participação na equipe executora em projeto/s e/ou curso/s de extensão internos, de 2017 a 2020	01 (um) ponto por projeto ou curso de extensão que apresenta <i>status</i> CONCLUÍDA no SIGAA-Extensão
Discentes do IFSC	a) Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)	01 (um) ponto por discente, em caso negativo e 05 (cinco) pontos por discente, em caso afirmativo
Membro(s) externo(s) ao IFSC	a) integrante da equipe de câmpus	03 (três) pontos para cada membro externo participante

5.1.1 As pontuações registradas no formulário de inscrição da equipe, serão conferidas pela DIREX das seguintes formas:

- do(a) servidor(a): na tela do SIGAA-Extensão > Informações Gerais > Buscas > Buscar Ações > Selecionar os itens - Tipo de Ação (selecionando as opções Curso e Projeto), Servidor (colocando o nome) e Situação da Ação (selecionando a opção Concluída);
- dos(as) discentes do IFSC: no site <https://paevs.ifsc.edu.br/planilha/> e
- dos membros externos ao IFSC: somente no formulário de inscrição.

5.1.1.2 Caso haja divergência entre a pontuação geral informada no formulário de inscrição e a conferência realizada pela DIREX, para a classificação da equipe, será considerada a pontuação auferida pela DIREX.

5.1.2 Em caso de empate entre as equipes, será utilizado como critério de desempate o(a) servidor(a) com mais tempo de serviço no IFSC.

5.2 A seleção dos discentes do IFSC para participar da equipe DIREX se dará conforme a experiência do(a) discente em projeto/s e/ou curso/s de extensão, do ano de 2019 ao de 2020 e o Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme disposto abaixo:

Integrantes	Itens	Pontuação
Discentes do IFSC	a) participação em atividade/s de extensão internas, certificadas (concluídas) via SIGAA-Extensão na instituição	02 (dois) pontos por atividade de extensão apresentada (certificada)
	b) Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)	01 (um) ponto em caso negativo 05 (cinco) pontos em caso afirmativo

5.2.1. A pontuação dos(as) discentes do IFSC, registrada no formulário de inscrição, será conferida pela DIREX no site <https://paevs.ifsc.edu.br/planilha/>.

5.2.1.1 Caso haja divergência entre a pontuação informada no formulário de inscrição e a conferência realizada pela DIREX, para a classificação do(a) discente, será considerada a pontuação auferida pela DIREX.

5.2.2 Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate o(a) discente com maior Coeficiente Acadêmico (CA), no curso atualmente matriculado no IFSC.

6 RESULTADO DA SELEÇÃO

6.1 Serão selecionadas as equipes com a maior pontuação, conforme item 5.1, priorizando uma equipe por câmpus, e os(as) discentes do IFSC, para a equipe DIREX, com a maior pontuação, conforme item 5.2, respeitando os limites estipulados no item 8 deste edital.

6.2 Após o cumprimento do disposto no item 6.1, na ausência de equipe de algum câmpus, será/ão selecionada/s equipe/s de um mesmo câmpus, seguindo a ordem de classificação da pontuação, divulgado no resultado final.

6.3 O resultado da seleção apresentará os nomes de todos os integrantes das equipes e os nomes dos(as) discentes para a equipe DIREX, poderá ser acessado no endereço <https://www.ifsc.edu.br/oportunidades> e será divulgado conforme o cronograma deste edital.

6.4 O(A) servidor(a) do IFSC, orientador(a) de equipe, ou o(a) discente do IFSC, inscrito(a) para equipe DIREX, poderá solicitar reconsideração do resultado da seleção, conforme o **Anexo B** deste edital. A solicitação de reconsideração é admitida, em única instância, após o resultado, e deverá ser enviada para o email: extensao@ifsc.edu.br, conforme o cronograma deste edital.

7 EXECUÇÃO

7.1 Para habilitação de participação no curso:

- a) Os(as) orientadores(as) de equipes, ficam convocados(as), nos termos deste edital e, conforme período previsto no cronograma, a proceder ao envio do Termo de compromisso do(s) discente(s) do IFSC e do [Termo de Voluntariado dos membros externos ao IFSC](#), devidamente preenchidos e assinados, conforme **Anexos B e E**.
- b) Os(as) discentes do IFSC, que comporão a equipe DIREX, ficam convocados(as), nos termos deste edital e, conforme período previsto no cronograma, a proceder ao envio do seu Termo de compromisso do(s) discente(s) extensionista(s), devidamente preenchidos e assinados, conforme **Anexo A**.
- c) Na impossibilidade de impressão dos anexos para assinatura, o(a) proponente poderá trocar e-mail com as partes envolvidas para registro do aceite. Nesse caso, deve-se incluir como anexo no formulário eletrônico, conforme item 8.5, os documentos preenchidos e o registro dos referidos e-mails de aceite, em PDF único.

7.1.1 Os modelos desses termos em versão editável estão disponíveis na Intranet do IFSC (Extensão e Relações Externas → Dir. Extensão → Documentos → Formulários e Modelos).

7.2 O envio da documentação citada no item 7.1 deverá ser realizado, impreterivelmente, conforme cronograma deste edital. O procedimento será realizado via formulário eletrônico, disponibilizado aos(às) selecionados(as) logo após a divulgação do resultado.

7.3 Caso haja descumprimento de algum item do presente edital, especialmente no que diz respeito ao envio da documentação que habilita a participação no curso, a DIREX poderá convocar o(a) próximo(a) selecionado(a) na ordem de classificação, caso houver. A classificação associada ao edital é dinâmica e não definitiva.

7.4 Após o envio da documentação, não será possível a alteração de discente extensionista durante a execução do curso, apenas o cancelamento da participação do(a) referido(a) discente, realizando a devolução do auxílio financeiro via GRU.

7.5 Caso o(a) orientador(a) da equipe aprovada não puder mais orientá-la durante a execução do curso, por motivo de afastamento ou por qualquer outro que lhe impeça de prosseguir nessa função, deverá nomear outro(a) servidor(a) do IFSC para assumir a orientação ou, se a substituição for inviável, cancelar a participação da sua equipe.

7.5.1. No caso de substituição de orientação de equipe, o(a) novo(a) orientador(a) se responsabilizará pela continuidade das ações planejadas e pela elaboração do relato de experiência junto aos(às) discentes, bem como pelas demais ações cabíveis a essa função.

7.6 O cronograma deste edital DIREX/PROEX deve ser respeitado em todos os casos e etapas.

8 RECURSOS FINANCEIROS

8.1 Conforme Plano Anual de Trabalho (PAT) da PROEX, este edital prevê o repasse global de **R\$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais)**, a ser distribuído para: até **12 (doze)** equipes contempladas, preferencialmente de câmpus distintos, e até **04 (quatro)** discentes do IFSC, para a equipe DIREX, conforme os quadros a seguir:

8.2 Para os(as) discentes do IFSC, integrantes das equipes de câmpus:

Tipo de repasse	Número máximo permitido por equipe	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para cada equipe contemplada
Auxílio financeiro a estudantes (até 20h semanais) (2994)	02	02	02 meses	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Auxílio financeiro a estudantes (até 20h semanais) (339018)	02	02	02 meses	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
TOTAL (por equipe)						Até R\$ 3.200,00

*Dos(as) 4 (quatro) discentes de cada equipe, 2 (dois/duas) devem enquadrar-se, obrigatoriamente, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do IFSC.

8.3 Para os(as) discentes do IFSC, integrantes da equipe DIREX:

Tipo de repasse	Número máximo de discentes	Número máximo de parcelas	Vigência da execução	Valor individual da parcela	Valor individual do repasse	Valor total do repasse para discentes da equipe DIREX
Auxílio financeiro a estudantes (até 20h semanais) (2994)	02	02	02 meses	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
Auxílio financeiro a estudantes (até 20h semanais) (339018)	02	02	02 meses	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
TOTAL (por equipe)						Até R\$ 3.200,00

*Dos(as) 4 (quatro) discentes da equipe DIREX, 2 (dois/duas) devem enquadrar-se, obrigatoriamente, na situação de vulnerabilidade social, atestada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), conforme diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) do IFSC.

8.4 A fonte dos recursos para este edital está prevista no PAT 2021 - 31EXT-P101/21-PEI - Colaborar na permanência e êxito de estudantes por meio da formação plena cidadã promovendo o protagonismo discente

8.5 O auxílio financeiro ao qual este edital se refere será concedido em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC.

9 CRONOGRAMA*

Data limite para inscrição das equipes e dos(as) discentes da equipe DIREX	Até 11/05/2021
Divulgação do resultado final	Até 14/05/2021
Prazo para solicitação de reconsideração	Até 18/05/2021
Manifestação sobre pedidos de reconsideração	Até 19/05/2021
Envio da documentação pelos(as) selecionados(as)	Até 26/05/2021
Participação no curso	De 01/06 a 26/07/2021
Envio dos relatos de experiência	Até 16/08/2021
Disponibilização dos certificados	Após aprovação do relatório final do curso no SIGAA-Extensão

* *Considera-se sempre o limite de 23h59min, horário de Brasília.*

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente edital está disponível em Oportunidades IFSC (endereço eletrônico <<https://www.ifsc.edu.br/oportunidades>>), sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as demais publicações referentes a ele, bem como gerenciar notificações no próprio e-mail institucional.

10.2 Dúvidas decorrentes deste edital devem ser enviadas exclusivamente para o e-mail <extensao@ifsc.edu.br>. Caso a resposta esteja presente explicitamente no edital, a equipe técnica da DIREX/PROEX poderá responder unicamente com o indicativo do item em questão.

10.3 A candidatura às vagas deste edital implica a tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

10.4 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

10.5 O repasse dos auxílios concedidos por este edital está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do IFSC.

10.6 Para a certificação dos participantes do curso, será necessário 75% de presença.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela DIREX/PROEX.

Florianópolis, 22 de março de 2021.

André Dala Possa
Reitor *pro tempore* do IFSC

Publicação autorizada pelo documento Sipac nº 23292.007364/2021-53

ANEXO A – TERMO DE COMPROMISSO PARA DISCENTE EXTENSIONISTA

Nome:		CPF:	
E-mail:		Data de nascimento:	
Endereço:			
Telefone:			
Curso:			
Edital:		Valor mensal do aux.:	R\$
Título da atividade de extensão:			
Banco:		Nº do banco:	Nº da agência:
Nº da conta:	() Conta corrente () Conta poupança		

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA, com sede na Rua 14 de Julho, nº 150 – Coqueiros – Florianópolis/SC – CEP 88.075-010 e o(a) discente acima indicado(a), por meio do presente instrumento particular, firmam termo de compromisso e concessão de auxílio financeiro de apoio ao(a) discente, nos seguintes itens:

- 1) Concederá ao(à) **DISCENTE EXTENSIONISTA** auxílio financeiro para o desenvolvimento da atividade de extensão descrita acima.
- 2) O auxílio financeiro de que trata o item 1 consistirá no repasse da quantia mensal, por parte do IFSC, em favor do(a) **DISCENTE EXTENSIONISTA**, mediante depósito nos dados bancários indicados acima, conforme valores e datas estipulados no respectivo edital.
- 3) O(A) **DISCENTE EXTENSIONISTA** obriga-se a:
 - a) Ser discente regularmente matriculado(a) em curso do IFSC;
 - b) Entregar à coordenação da atividade de extensão documento que indique qualquer alteração no desenvolvimento dos trabalhos;
 - c) Cumprir as atividades estabelecidas no plano de trabalho da atividade de extensão;
 - d) Fazer referência, nas publicações e nos trabalhos apresentados, à condição de discente extensionista do IFSC;
 - e) Participar de todas as atividades de extensão e seminários que forem organizados pela Diretoria de Extensão/Pró-Reitoria de Extensão e Relações Externas ou pela Coordenadoria de Extensão do seu câmpus;
 - f) Dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de extensão, respeitando, inclusive, o cumprimento da carga horária máxima de vinte horas semanais;
 - g) Devolver ao IFSC, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, ou caso as obrigações deste termo de compromisso não sejam cumpridas;
 - h) Conceder direito de imagem para publicações relacionadas à atividade de extensão descrita acima;
 - i) Em caso de estudante com menos de 18 anos, o(a) responsável autoriza a participação em atividades que poderão ser executadas fora das dependências do câmpus.

(nome)
Discente extensionista

(nome)
Coordenador(a) da atividade de extensão

Assinatura do responsável
(caso estudante com menos de 18 anos)

(Local), ____ de _____ de 20____.

ANEXO B – TERMO DE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

Solicitação:

JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:

Local, ___ de _____ de 20__.

ANEXO C – TERMO DE DESLIGAMENTO DE DISCENTE EXTENSIONISTA

Edital de extensão:	
Título da atividade de extensão:	
Coordenador(a):	
Câmpus:	

Data:	
Local:	

JUSTIFICATIVA

(Nos campos a seguir, especificar se será apenas desligamento ou desligamento + substituição, assim como indicar o motivo do desligamento. No caso de substituição, será necessário também o preenchimento do termo de compromisso do(a) novo(a) discente extensionista.)

Informamos, por meio deste, o desligamento do(a) discente extensionista _____, a partir de _____ de _____ de 20____.

Em caso de substituição, preencher o campo abaixo:

A vaga deixada pelo(a) discente extensionista citado acima será preenchida pelo(a) discente _____, a partir de _____ de _____ de 20____.

Para tanto, enviaremos o termo de compromisso do(a) novo(a) discente extensionista.

Indique aqui o motivo do desligamento:

(nome)

ANEXO D – RELATO DE EXPERIÊNCIA

TÍTULO DO TRABALHO

Nome do(a) servidor(a) orientador(a) do IFSC, e-mail, formação acadêmica e atuação profissional.

Nome dos(as) discentes do IFSC (em ordem alfabética), e-mail, curso de formação.

Nome dos membros externos ao IFSC (em ordem alfabética).

Nome da equipe.

RESUMO

(Texto sucinto descrevendo as principais informações)

Texto em fonte Arial ou Times New Roman, 12, espaço simples, justificado, no máximo em seis linhas.

PALAVRAS-CHAVE

Primeira palavra. Segunda palavra. Terceira palavra. Quarta palavra. Quinta palavra. (mínimo de três, máximo de cinco palavras-chave, separadas por pontos)

INTRODUÇÃO

(Descrição da justificativa, dos objetivos e do público atingido)

Comece aqui a redação do texto: fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, justificado.

RELATO DE EXPERIÊNCIA

(Nos relatos de experiência serão expressas a participação do(a) servidor(a) orientador(a) e dos(as) discentes do IFSC, dos membros da comunidade e do setor externo envolvido na atividade de extensão, assim como: a metodologia utilizada, a articulação com a comunidade, os ODS e/ou TCTs, os resultados alcançados, as lições e os desafios da atividade de extensão realizada)

Redação do texto: fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12, espaço 1,5, justificado. O texto completo do relato de experiência deve ter no mínimo 3 páginas. A escrita do texto deve ser em linguagem impessoal.

As figuras, os quadros e a sua legenda devem ser centralizados na extensão da largura da página (Fig. 1). A referência da fonte, quando não de autoria própria, deve ser colocada logo abaixo da figura em letra maiúscula / minúscula, precedida da palavra FONTE. As anotações e as numerações devem ser formatadas em fonte Arial ou Times New Roman, tamanho 12.

Figura 1: Marca da Revista Caminho Aberto. (Fonte tamanho 10)



FONTE: Dados desta pesquisa. (Fonte tamanho 10)

CONSIDERAÇÕES

(Discussões sobre a experiência da equipe no Curso: O Fazer Extensionista.)

Descrever possíveis resultados, discussões e considerações que foram desenvolvidas em equipe.

REFERÊNCIAS

(Exemplos:)

LIMÓN, Raúl. Pfizer afirma que sua vacina contra o coronavírus tem eficácia de 90%. **El país**, 09 nov. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-11-09/pfizer-afirma-que-sua-vacina-contra-o-coronavirus-tem-uma-eficacia-de-90.html>. Acesso em: 18 nov. 2020.

ABNT NBR 6023, *Informação e documentação — Referências — Elaboração*.

ANEXO E – TERMO DE VOLUNTARIADO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº _____, data de nascimento ____/____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, matrícula (discente do IFSC), _____ residente e domiciliado(a) à _____, (cidade), (Estado); formado/cursando o curso _____, do(a) _____.

Data de Início: ____/____/____ Data término: ____/____/____ (obrigatório o preenchimento)

(Ressalva: o serviço voluntariado não poderá exceder ao prazo máximo de 6 meses)

CONSIDERANDO:

A atividade de extensão intitulada “ _____ ”, registrada sob o nº _____, no edital _____.

Pelo presente termo, manifesto minha adesão ao Programa Institucional de Serviço Voluntário do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina a que se refere a Deliberação CEPE/IFSC nº 18, de 12/04/2010.

1) Declaro conhecer que, nos termos da Lei nº 9608/1998, a minha participação no referido Programa não é remunerada, não gera vínculo empregatício, nem obrigação trabalhista, previdenciária ou afim.

2) Declaro ter conhecimento de que responderei legalmente pelos meus atos nas atividades que irei desenvolver:

2.1) Atividades que serão por mim desenvolvidas: _____

_____.

2.2) Horário(s) que disponho para atendimento às atividades (dias e horários): _____
_____.

2.3) Local(is) em que essas atividades serão desenvolvidas: _____
_____.

3) Declaro observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFSC na execução do serviço voluntário a que me proponho aceitar.

4) Concedo direito de imagem para publicações relacionadas à atividade de extensão descrita acima.

5) Em caso de voluntário(a) com menos de 18 anos, o(a) responsável autoriza a participação em atividades que poderão ser executadas fora das dependências do câmpus.

6) O presente termo de adesão tem início a partir de sua aprovação e poderá ser rescindido a qualquer tempo (mediante preenchimento do termo de desligamento), por iniciativa de ambas as partes, bastando, para isso, que uma das partes notifique a outra.

_____(nome)_____
Voluntário(a)

_____(nome)_____
Coordenador(a) da atividade de extensão

Assinatura do responsável
(caso voluntário com menos de 18 anos)

(Local), ____ de _____ de 20__.